



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

“Aprova o Protocolo que institui o Fluxograma de Atendimento a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência”.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal Nº 14.344, de 24 de maio de 2022- **Lei Henry do Borel**; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na LEI MUNIOPAL N 1.119, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga; em reunião extraordinária realizada virtualmente no dia 03 de junho de 2025.

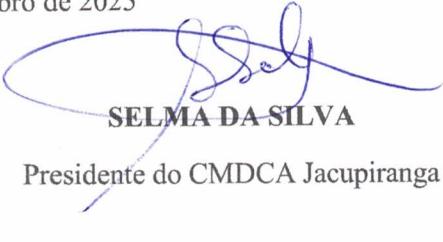
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o PROTOCOLO QUE INSTITUI O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, conforme Anexo Único.

Art. 2º - O Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacupiranga (SP),05 de Dezembro de 2025


SELMA DA SILVA

Presidente do CMDCA Jacupiranga



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

**PROTOCOLO QUE INSTITUI O FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO
MUNICIPIO DE JACUPIRANGA/SP**

Idealização:

Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências de Jacupiranga

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga

2025

SUMÁRIO

1. Apresentação do Protocolo.....	02
2. Introdução...	03
3. Violências: Aspectos teóricos para identificação e tipificação...	04
4. Sistema de Garantias de Direito: a Rede de Atendimento e suas competências.....	07
4.1 Conselho Tutelar	08
4.2 Assistência Social	10
4.3 Educação....	11
4.4 Saúde	12
4.5 Cultura, Esporte e Lazer	14
4.6 Desenvolvimento Econômico e Agricultura.....	15
4.7 Segurança pública e Sistema de Justiça.....	16
4.7.1 Sistema de Justiça - Ministério Público	16
4.7.2 Segurança Pública - Polícia Civil.....	17
4.7.3 Segurança Pública - Polícia Militar.....	17
4.7.4 Vara Criminal e de infância e Adolescência	18
5. Normatização do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	19
5.1 Sigilo e ética profissional no atendimento às Crianças e Adolescentes ...	19
5.2 Fluxograma de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Jacupiranga.....	20



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

5.2.1 Etapas do Atendimento.....	21
5.2.1.1 Portas de Entrada das Denúncias.....	22
5.2.1.2 Formulário de Notificação: Primeiras ações.....	23
5.2.1.3 Conceituando os Termos: Exames de Profilaxia, Boletim de Ocorrência e Escuta Especializada.....	27
6. Considerações Finais.....	29
7. Telefones para Contato.....	30
8. Referências.....	30

1. Apresentação do Protocolo

O Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência do Município de Jacupiranga é resultado de um esforço coletivo e colaborativo, do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências, instituído por meio do Decreto Municipal nº 2.308/2024.

Este documento tem como principal objetivo estabelecer diretrizes claras e integradas para o atendimento de crianças e adolescentes em situações de violência, e/ou testemunha de violência, garantindo a proteção de seus direitos e promovendo um atendimento humanizado e com qualidade. Trata-se de um marco importante no compromisso do município em fortalecer a rede de proteção e assegurar que as crianças e adolescentes não sofram processos de revitimização, tendo acesso ao acolhimento e seus direitos sejam garantidos.

O Protocolo foi construído com a participação ativa dos diferentes atores e instituições que compõem a rede de proteção municipal, incluindo as áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública e conselho tutelar. Sua elaboração reflete o compromisso conjunto com a prevenção, identificação e intervenção em casos de violência, sempre alinhado aos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em legislações correlatas.

Acreditamos que o fortalecimento da articulação intersetorial é essencial para oferecer respostas adequadas e efetivas a estas situações. Assim, este documento busca orientar os profissionais e serviços envolvidos, pactuando fluxos, estabelecendo responsabilidades e garantindo que cada etapa do atendimento seja conduzida com respeito, ética e sigilo.

Convidamos todos/as os/as integrantes da rede de proteção a se apropriarem deste Protocolo e a utilizá-lo como uma ferramenta prática e indispensável no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes em nosso município.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

2. Introdução

O Protocolo do Fluxo de Atendimento às Crianças Vítimas e/ou Testemunhas de Violência do Município de Jacupiranga é um instrumento essencial para orientar e fortalecer a atuação dos/as profissionais dos serviços que compõem a rede de proteção no município, o mesmo nasce da necessidade de garantir respostas articuladas, integradas e eficazes às diversas formas de violência que afetam crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral e os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e multifatorial, que exige a atuação conjunta de diferentes setores, como saúde, assistência social, educação, segurança pública, sistema de justiça, conselho tutelar e conselhos de direitos. Este Protocolo busca alinhar essas atuações por meio de orientações e fluxos bem definidos, promovendo maior efetividade na identificação, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das vítimas e/ou testemunhas de violência.

Além disso, o documento reforça o compromisso do município com a prevenção da violência e o respeito aos direitos humanos. Ele também é uma ferramenta prática para capacitar e sensibilizar os/as profissionais envolvidos, promovendo a construção de um atendimento humanizado, que respeite a dignidade e as necessidades específicas de cada criança e adolescente.

Por fim, este Protocolo reflete o esforço coletivo e articulado do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências, criado pelo Decreto Municipal nº 2.308/2024, reafirmando a importância da colaboração intersetorial como um pilar indispensável para a proteção de crianças e adolescentes. Sua implementação busca, acima de tudo, garantir que cada vítima seja acolhida de forma ética, segura e acolhedora, minimizando os impactos da violência e promovendo sua recuperação integral.

3. Violências: Aspectos teóricos para identificação e tipificação

A violência contra crianças e adolescentes é o resultado da interação de diversos fatores sociais, culturais, econômicos e psicológicos que contribuem para sua perpetuação. Ela pode se manifestar de múltiplas formas e em diferentes contextos, como no ambiente familiar, escolar, comunitário e institucional. Os impactos dessas agressões podem afetar significativamente o bem-estar e o desenvolvimento integral das vítimas, comprometendo o desenvolvimento físico, social e cognitivo.

Diante desse cenário, é essencial compreender as diferentes formas de violência para que seja possível prevenir, identificar e intervir de maneira eficaz. A Lei nº 13.431/2017 classifica a



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

violência contra crianças e adolescentes em cinco categorias: física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial. Além disso, o Decreto nº 9.603/2018 complementa essa legislação ao ampliar a definição de violência institucional e introduzir o conceito de revitimização. Embora não mencionado nas leis citadas, este protocolo também considera a violência simbólica.

A violência contra crianças e adolescentes no Brasil revela uma triste face da desigualdade de gênero. Dados apontam que as principais vítimas de abusos físicos, psicológicos e, especialmente, de violência sexual, são meninas. Essa realidade não é coincidência, mas consequência de uma sociedade marcada pelo machismo estrutural, que ainda vê meninas como frágeis, submissas e, muitas vezes, como objetos. Desde a infância, elas enfrentam padrões de controle sobre seus corpos e comportamentos, sendo expostas a riscos maiores dentro de casa, na escola e na comunidade. A cultura da hipersexualização, a desigualdade nas relações de poder e a negligência de políticas públicas de proteção reforçam esse ciclo de violência.

Refletir sobre a questão de gênero nesse contexto é fundamental para transformar essa realidade. É urgente desconstruir estereótipos que naturalizam a desigualdade e promover uma educação que valorize o respeito e a equidade desde a primeira infância. Além disso, é preciso fortalecer os mecanismos de denúncia, ampliar o acesso a serviços de acolhimento e responsabilizar agressores com rigor. Proteger meninas da violência é reconhecer que a infância não pode ser atravessada pela dor do preconceito e da opressão. Somente com ações concretas e um olhar sensível à desigualdade de gênero será possível garantir uma infância segura e digna para todas as crianças.

Com base no disposto, conforme a Lei nº 13.431/2017, a violência contra crianças e adolescentes pode ser classificada das seguintes formas:

I - Violência física: Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência psicológica envolve os seguintes aspectos:

- a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

- c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - Violência sexual: Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a. **Abuso sexual:** Toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b. **Exploração sexual comercial:** O uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c. **Tráfico de pessoas:** entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional: violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - Violência patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional

¹ Agente público aqui considerado como servidores públicos, agentes políticos, empregados públicos e particulares em colaboração com o estado.

Definições de Revitimização e Violência Institucional à luz do Decreto nº 9.603/2018:

1. **Violência institucional:** Violência praticada por agente público¹ no desempenho de função



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

2. **Revitimização:** Discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Ainda que não mencionada nas leis, também consideramos a **violência simbólica**, que pode ser caracterizada como formas sutis e invisíveis de dominação, nas quais as vítimas acabam aceitando e reproduzindo normas, valores e comportamentos que as desfavorecem. Essa violência ocorre sem o uso da força física, mas por meio de discursos, símbolos, práticas e estruturas sociais que legitimam desigualdades e opressões.

Para garantir a proteção integral da infância e adolescência diante dessas violências é fundamental que as ações de enfrentamento sejam conduzidas de forma coordenada e integrada, respeitando os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A atuação da Rede de Cuidado e Proteção Social deve priorizar abordagens humanizadas, que evitem a revitimização e assegurem suporte adequado às vítimas.

4. Sistema de Garantias de Direito, Rede de Atendimento e suas competências

O Sistema de Garantia de Direitos, é formado pelos serviços e programas disponíveis na rede de atendimento a crianças e adolescentes, essa rede exerce um papel fundamental na identificação, acolhimento e acompanhamento de casos de violência. Composta por diferentes setores — como saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário —, essa rede atua de forma articulada para garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por isso, a capacitação dos profissionais que integram essa rede é essencial para que saibam identificar indícios de abuso, escutar com sensibilidade e acionar os encaminhamentos adequados.

Além da identificação, o acompanhamento contínuo dos casos é o que assegura que a vítima não fique desamparada após a denúncia. A rede deve garantir proteção, apoio psicológico, acesso a serviços especializados e ações que visem a reconstrução da autoestima e a retomada do desenvolvimento saudável da criança ou adolescente. Uma atuação integrada e humanizada permite não apenas interromper o ciclo da violência, mas também prevenir novas ocorrências.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Fortalecer essa rede, portanto, é investir na vida e na dignidade de meninas e meninos que merecem crescer em segurança e com oportunidades reais de futuro.

No Fluxo de Atendimento, podemos observar que a Rede de Atendimento é citada em vários momentos, já no início como sendo um espaço porta de entrada de denúncias, e em seguida nos processo de acolhimento, atendimento e acompanhamento, a articulação contínua dos profissionais é de extrema importância para o bom desenvolvimento do trabalho coletivo.

A seguir apresentamos os principais serviços e programas presentes no Fluxo, que realizam o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Jacupiranga.

4.1 Conselho Tutelar

O **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Sua principal função é **atuar sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados**, seja pela ação ou omissão da sociedade, do Estado, dos pais ou responsáveis. Os conselheiros tutelares são eleitos pela comunidade e têm a missão de atender casos individuais, aplicar medidas de proteção, encaminhar denúncias aos órgãos competentes e acompanhar o desenvolvimento das ações de apoio à criança e ao adolescente. O Conselho não julga, mas **protege e orienta**, sendo peça essencial na rede de garantia de direitos.

Quando se trata situação de violência que apresente de risco imediato, ao ser acionado pela unidade notificadora, o conselheiro tutelar responsável pelo plantão, deverá se deslocar até o local, ouvir o representante da unidade notificadora, ouvir a criança e/ou adolescentes caso identifique a necessidade, ACOLHER e fazer os encaminhamentos necessários tais como:

- Acionar o responsável pela criança e adolescente, informá-lo da situação, buscar novas informações e avaliar se há condições dessa pessoa assegurar a proteção da criança e/ou adolescente. É importante preservar a criança e adolescente do provável agressor;
- Não sendo possível assegurar a proteção da criança e/ou adolescente na família de origem, avaliar a existência de membros da família extensa/ampliada em condições de acolher e proteger a criança contra o provável agressor e ou pessoas da família que possam garantir a proteção;
- Não sendo identificado ninguém na família de origem em condições de acolher e proteger a criança/adolescente, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional e comunicar o judiciário em até 24 horas, depois de esgotado as possibilidades de inserção da criança na família



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

extensa;

- Acompanhar a criança/adolescente até ao Pronto Atendimento, hospital de referência para atendimento de situações de violência para: o atendimento clínico, exames e outras demandas pertinentes a garantia de saúde da criança e/ou adolescente;
- Acompanhar a criança/adolescente até o HRLB (Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua) em situações de violência sexual, hospital de referência no caso.
- Esgotadas as ações emergenciais de saúde, o Conselheiro Tutelar deve orientar a família a registrar o Boletim de Ocorrência;
- Nos casos em que a família se nega a elaborar o B. O, o conselheiro deve acompanhar e representar a criança/adolescente na Delegacia de Polícia para a feitura do Boletim;
- Realizar a orientação, notificação, busca ativa dos pais ou responsável pela criança/adolescente e encaminhá-la ao serviço da Média Complexidade localizado na SEMADES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) (acolhida/atendimentos/acompanhamentos).
- Caso os pais ou responsáveis não acatarem as orientações e encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais serviços da rede, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude deverão ser comunicados;
- Participar das discussões de caso e ou troca de informações para contribuir com o acompanhamento e proteção das crianças e adolescentes, até que a situação que originou a notificação esteja solucionada, atuando como contra referência no acompanhamento;
- Quando identificado a necessidade, decorrente da impossibilidade de permanência da criança/adolescente na família de origem, realizar a busca de membros da família extensa que estejam em condições de acolhê-la;
- Avaliar junto a REDE e sugerir o acolhimento institucional quando esgotadas as medidas de proteção à criança e ao adolescente;
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança/adolescente e sua família;
- Outras ações pertinentes ao conselho para garantia de proteção da criança e do adolescente;

4.2 Assistência social

A política de Assistência Social está organizada nacionalmente, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem por objetivo a garantia da proteção social aos cidadãos



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

através do apoio a indivíduos, famílias e à comunidade para enfrentamento das dificuldades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, podemos compreender a política de assistência social nacional pela seguinte configuração:

- Proteção Social Básica: que tem por objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (PNAS, 2004)
- Proteção Social Especial de Média Complexidade: são os serviços ofertados para famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direito (tipificação)
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: composto por instituições que garantem proteção integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para família e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça. No município de Jacupiranga temos um Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - SAICA.

O atendimento de crianças e adolescentes pode ser realizado em qualquer âmbito da política de assistência social, conforme avaliação do quadro do núcleo familiar atendido e compreensão das suas particularidades. No caso específico de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, é imprescindível o atendimento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com objetivo de trabalhar o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam, além de orientação direcionadas para a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares.

Ainda, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é possível que se possa oferecer espaços de acolhimento institucional com proteção integral para crianças e adolescentes vítimas de violência com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados. O espaço institucional de referência deve apresentar características residenciais, ambiente acolhedor e que possibilite o desenvolvimento de relações o mais próximas possíveis de um ambiente familiar para os usuários acolhidos, devendo possibilitar o desenvolvimento infantil saudável em seus aspectos fisiológicos, psicológicos e sociais.

O tema da violência contra criança e adolescentes também deve ser trabalhado no âmbito da Proteção Social Básica, no sentido de ações, projetos e campanhas preventivas e protetivas relacionadas ao tema que podem ser desenvolvidas tanto durante o acompanhamento individual ou de um núcleo familiar em específico, quanto em atividades coletivas e na comunidade e trabalho social com grupos de famílias.

Deste modo, evidencia-se a importância que a Política de Assistência Social em seus



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

diversos âmbitos desenvolve no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

4.3 Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Jacupiranga, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Básica (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), tem o compromisso de assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo acesso, permanência, qualidade e equidade no ensino. Para tanto, é fundamental que a educação esteja articulada ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Nesse contexto, a escola desempenha um papel essencial na proteção de crianças e adolescentes, atuando como um espaço seguro e acolhedor. De acordo com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, é responsabilidade da escola garantir que alunos em situação de vulnerabilidade sejam ouvidos de forma respeitosa, sem sofrer revitimização. A violência pode ser identificada no ambiente escolar por meio de duas abordagens principais:

- **Revelação espontânea:** Quando a própria criança ou adolescente relata uma situação de violência a um profissional da educação.
- **Suspeita:** Quando um(a) profissional da educação identifica sinais físicos ou comportamentais que indicam possível violência.

A educação é uma porta de entrada essencial para a identificação e encaminhamento de situações de violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes. Em caso de suspeita, identificação ou revelação espontânea, a Unidade Escolar deve agir imediatamente, garantindo a proteção e o encaminhamento adequado da vítima.

É imprescindível que, em uma revelação espontânea, o profissional da educação ouça atentamente o relato, sem interrupções ou questionamentos invasivos. Deve-se evitar julgamentos, promessas que não possam ser cumpridas ou expressões que minimizem a gravidade da situação. A identidade da vítima deve ser preservada em todo o processo, garantindo o sigilo das informações, conforme o estabelecido no item 5.1.

O primeiro passo é o acionamento do Conselho Tutelar por meio do formulário de notificação, conforme o item 5.3.2, garantindo o registro formal da situação. A coordenação



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

pedagógica deve ser comunicada imediatamente e, após o acolhimento, todos os detalhes devem ser registrados na Ficha de Notificação, conforme o item 5.3.2. As ações seguintes dependerão do fluxograma estabelecido no item 5.2 deste documento. Todo o processo deve ser conduzido com sigilo e diligência, assegurando o devido atendimento pela rede de proteção.

4.4 Saúde

A Secretaria de Saúde implementa políticas públicas que garantem os direitos da criança e do adolescente, promovendo a saúde de forma integral. Essas políticas podem ser de caráter curativo e preventivo.

Na estrutura SUS, a Estratégia Saúde da Família (ESF), está alocada nas Unidades Básicas de saúde, e desempenham um papel crucial na promoção, prevenção e recuperação da saúde das pessoas de seu território. Uma de suas atribuições é o acompanhamento das vítimas e de suas famílias, onde por meio de visitas sistemáticas, podem identificar situações de violência, como maus-tratos, negligência, exploração sexual, abuso sexual e exploração do trabalho infantil.

As unidades de saúde podem ser a porta de entrada para o atendimento à saúde de crianças e adolescentes vitimizados e de suas famílias pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para casos leves e moderados, o atendimento ocorre nas unidades de saúde bem como Pronto Atendimento Municipal, enquanto os casos graves, que exigem atendimento hospitalar, é direcionado ao Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua para dar seguimento ao atendimento e profilaxia, caso haja necessidade.

Os profissionais da ESF devem orientar continuamente os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a identificação e suspeita de violência contra crianças e adolescentes. A participação efetiva da equipe é fundamental no acolhimento das pessoas envolvidas em situações de violência e na notificação compulsória, seja por suspeita ou comprovação de violência. Conforme destacado pelo Ministério da Saúde:

“violência se torna invisível quando os serviços de escuta (disque-denúncia, delegacias, serviços de saúde e assistência social, escolas, conselhos tutelares e a própria comunidade) não estão preparados para o acolhimento e atendimento da criança e do adolescente”.

As possibilidades de entrada para os casos de violência contra crianças e adolescentes nas Unidades de Saúde se dão através de:

- a) Revelação espontânea por parte da vítima;
- b) Relato de violência por parte do responsável ou da comunidade;
- c) Suspeitas de violência;
- d) Encaminhamento da Rede de Proteção.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, são objetos de notificação compulsória casos suspeitos ou confirmados de violência doméstica e/ou outras violências, e de notificação imediata casos de Violência sexual e tentativa de suicídio. O instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada, publicado em 2016, define como objetos de notificação:

"Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação às violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT."

Os profissionais de saúde têm a obrigação de notificar, em até 24 horas, à Vigilância Epidemiológica, utilizando o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde, por meio da “Ficha de Notificação/Investigação Individual: Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais”. Essa notificação é obrigatória para todos os profissionais de saúde.

"Por fim, destaca-se a relevância da notificação enquanto ferramenta fundamental de cuidado e promoção de direitos. Ela representa o primeiro passo para inserir pessoas em situação de violência nas redes de atenção, possibilitando o acesso a um acompanhamento integral e à efetivação de seus direitos."

4.5 Cultura, Esporte e Lazer

A prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes não se limita apenas às ações de intervenção direta. As **políticas públicas de cultura, esporte e lazer** desempenham um papel fundamental nesse processo, atuando como ferramentas eficazes para a promoção do bem-estar, da convivência social e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tais iniciativas têm o potencial de reduzir fatores de risco associados à violência, como o isolamento social, a vulnerabilidade econômica e a falta de oportunidades, ao mesmo tempo em que estimulam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

No município de **Jacupiranga**, a administração pública tem investido em ações voltadas à oferta de espaços e atividades que promovam o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer como estratégias de prevenção e enfrentamento às situações de violência. Entre os programas e serviços disponíveis, destacam-se:



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

1. Projetos

Esportivos

Municipais:

Por meio da Secretaria Municipal de Esporte, são oferecidas modalidades esportivas como futebol e basquete, e junto a entidade conveniada - ACBNIBRA é possível acessar aulas de judô, ambos têm como foco o incentivo à prática esportiva como meio de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

2. Ações

Culturais

e

Oficinas

de

Arte:

A Secretaria de Cultura promove de forma esporádica oficinas de música, dança, teatro e artes visuais, criando espaços para a expressão artística e a valorização das diferentes manifestações culturais da comunidade, além de incentivar a cultura local por meio do fomento de grupos de artesãos e venda de produtos regionais na Casa do Ribeira.

3. Espaços

Públicos

de

Lazer:

O município conta com praças, quadras esportivas e parques que são mantidos e revitalizados para oferecer ambientes seguros e atrativos para a convivência familiar e comunitária.

4. Eventos

Comunitários:

Festivais culturais, como o JacuCultural Fest, JacuSport Fest, Festividades Natalinas, Corridas de Rua, Competições esportivas e encontros comunitários são realizados de forma constante com o objetivo de integrar a população, fortalecer a identidade local e promover um ambiente de solidariedade e cooperação.

Essas iniciativas não apenas contribuem para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, mas também ajudam a construir uma sociedade mais justa, solidária e livre de violência. O fortalecimento dessas políticas públicas é essencial para prevenir a violação de direitos e criar uma rede de proteção mais ampla e efetiva no município.

A integração das ações de cultura, esporte e lazer com o presente protocolo reforça a ideia de que o combate à violência exige uma abordagem multidimensional, que vai além da resposta imediata aos casos identificados e investe na construção de oportunidades e ambientes seguros para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

4.6 Desenvolvimento Econômico e Agricultura

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Jacupiranga tem



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga

Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

por objetivo promover o crescimento agrícola e sustentável do município, por meio de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura e ao estímulo ao empreendedorismo local.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

No setor de Agricultura, a secretaria desenvolve diversas iniciativas para apoiar os produtores rurais, oferecendo acompanhamento técnico, cursos de aperfeiçoamento e encaminhamento para regularização rural. Além disso, são promovidos projetos de extensão rural, o fortalecimento de associações e ações para incentivar a sucessão rural, garantindo a continuidade das atividades no campo.

Em parceria com o setor de Desenvolvimento Econômico, são estruturados Núcleos Produtivos, que têm como objetivo fomentar a geração de renda e o desenvolvimento territorial, criando oportunidades para a diversificação da economia local. Além disso, o setor de Desenvolvimento Econômico presta suporte aos empreendedores do município, oferecendo políticas de incentivo e atendimento voltadas ao fortalecimento do comércio local.

Com essas iniciativas, a Secretaria desempenha um papel fundamental na valorização da agricultura, no crescimento dos negócios locais e na promoção de um desenvolvimento econômico sustentável para Jacupiranga.

4.7 Segurança Pública e Sistema de Justiça

O enfrentamento e a prevenção da violência contra crianças e adolescentes exige uma resposta articulada entre os órgãos de segurança pública e o sistema de justiça. A atuação eficiente dessas instituições é essencial para garantir a proteção da vítima, evitar sua revitimização e assegurar a devida responsabilização dos agressores. A Polícia Civil, a Polícia Militar, o Ministério Público e o Poder Judiciário desempenham papéis complementares nesse processo, devendo atuar de forma coordenada com os demais órgãos da Rede de Proteção

4.7.1 Sistema de Justiça - Ministério Público

O **Ministério Público (MP)** tem a função de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência, assegurando a aplicação das leis e promovendo a responsabilização dos autores. Conforme o **art. 201 do ECA**, compete ao MP:

1. Receber denúncias de violência e instaurar procedimentos investigatórios;
2. Fiscalizar o cumprimento de **medidas protetivas** concedidas pelo Poder Judiciário;
3. Oferecer **denúncia criminal** contra os agressores quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade;



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

4. Acompanhar processos judiciais, garantindo prioridade na tramitação dos casos que envolvam vítimas crianças e adolescentes (**art. 152 do ECA**);
5. Propor **ações civis públicas** para assegurar o atendimento adequado às vítimas e a implementação de políticas públicas de prevenção.

4.7.2 Segurança Pública - Polícia Civil

A **Polícia Civil** exerce a função de polícia judiciária, sendo responsável por investigar crimes praticados contra crianças e adolescentes e reunir elementos probatórios para subsidiar a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário. Suas principais atribuições incluem:

1. **Registro de Boletins de Ocorrência** e instauração de inquéritos policiais (**art. 144, §4º, da Constituição Federal**);
2. **Condução das investigações criminais**, identificando autores e circunstâncias da violência;
3. **Encaminhamento para exames periciais**, incluindo exame de corpo de delito no **Instituto Médico Legal (IML)**, nos casos em que houver indícios de violência física ou sexual;
4. **Solicitação de medidas protetivas de urgência**, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato com a vítima, conforme o **art. 18 da Lei Henry Borel**;
5. **Cumprimento de mandados judiciais** expedidos pela Vara da Infância e Juventude ou pela Vara Criminal.

Atualização Importante: A Polícia Civil **não realiza escuta especializada ou depoimento especial**. A escuta especializada é conduzida pelos serviços da rede municipal de proteção, visando encaminhamentos e suporte psicossocial. Já o depoimento especial ocorre exclusivamente no Poder Judiciário, em ambiente adequado.

4.7.3 Segurança Pública - Polícia Militar

A **Polícia Militar** tem um papel essencial na prevenção e no atendimento imediato de ocorrências que envolvam crianças e adolescentes vítimas de violência. Suas responsabilidades incluem:

1. **Resposta emergencial a chamadas de socorro** e atendimento in loco, garantindo a segurança da vítima e de seus familiares, (190);
2. **Encaminhamento da vítima para atendimento médico e para a Delegacia**



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Especializada, quando necessário;

3. **Garantia da integridade da vítima** durante deslocamentos e atendimentos em órgãos de assistência;
4. **Acompanhamento dos atores da rede de proteção**, incluindo assistentes sociais, conselheiros tutelares e equipes de saúde, sempre que necessário para garantir a segurança e integridade da vítima e dos profissionais;
5. **Apoio no cumprimento de medidas protetivas**, especialmente nos casos de afastamento do agressor do lar;
6. **Atuação preventiva**, por meio de rondas e policiamento ostensivo em áreas de risco;

4.7.4 Vara Criminal e de Infância e Adolescência

O **Poder Judiciário** tem papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência, assegurando que os casos sejam processados com prioridade e que as medidas necessárias para a proteção da vítima sejam adotadas de forma célere.

As atribuições da Justiça dividem-se entre a **Vara Criminal**, responsável pelo julgamento dos crimes praticados contra menores, e a **Vara da Infância e Juventude**, que adota providências protetivas. Com base no **ECA (art. 147)** e na **Lei Henry Borel**, cabe ao Judiciário:

1. **Julgar os crimes** cometidos contra crianças e adolescentes, garantindo celeridade processual;
 2. **Determinar medidas protetivas de urgência**, incluindo o afastamento do agressor e o acolhimento institucional da vítima, quando necessário;
 3. **Realizar audiências especializadas**, aplicando os procedimentos previstos na **Lei nº 13.431/2017** para evitar a revitimização da criança ou adolescente;
 4. **Monitorar o cumprimento das decisões judiciais** e das medidas de assistência à vítima e sua família;
 5. **Determinar o acompanhamento psicológico e social** para recuperação da vítima e eventual reestruturação familiar
- 5. Normatização e Padronização do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**

5.1 Sigilo e ética profissional no atendimento às Crianças e Adolescentes



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Para que o atendimento seja realizado às crianças e adolescentes vítimas de violência ocorram de forma eficiente, respeitando as fragilidades e complexidades deste processo, é fundamental que os/as profissionais que compõem o sistema de Proteção tenham compromisso inabalável com a ética e o sigilo em todas as suas dimensões.

O sigilo não é apenas uma obrigação legal, mas uma ferramenta essencial para garantir segurança, dignidade e respeito às crianças e adolescentes, evitando revitimizações e exposição indevida, devendo o mesmo ser compreendido dentro dos limites éticos e legais que regem a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A confidencialidade deve ser mantida, e as informações compartilhadas devem ser feitas de maneira responsável, apenas com os órgãos competentes e dentro das diretrizes institucionais, é um dever profissional que equilibra a proteção da vítima com a necessidade de intervenção efetiva. Cabe evidenciar ainda, que o Sigilo deve proteger a criança e o adolescente, portanto, ele se coloca como um direito, devendo inclusive ser dialogado junto ao atendido/as quais são os limites para a quebra deste sigilo.

Manter a ética no atendimento significa agir com sensibilidade, empatia e compromisso com o bem-estar das crianças e adolescentes, colocando-os no centro das decisões e respeitando sua voz. O profissional que atua nessa área deve sempre lembrar que seu papel é não apenas prestar assistência imediata, mas também construir um ambiente de confiança, no qual a criança se sinta protegida e amparada. Sigilo e ética são pilares fundamentais para um atendimento que verdadeiramente respeite e promova os direitos daqueles que mais precisam.

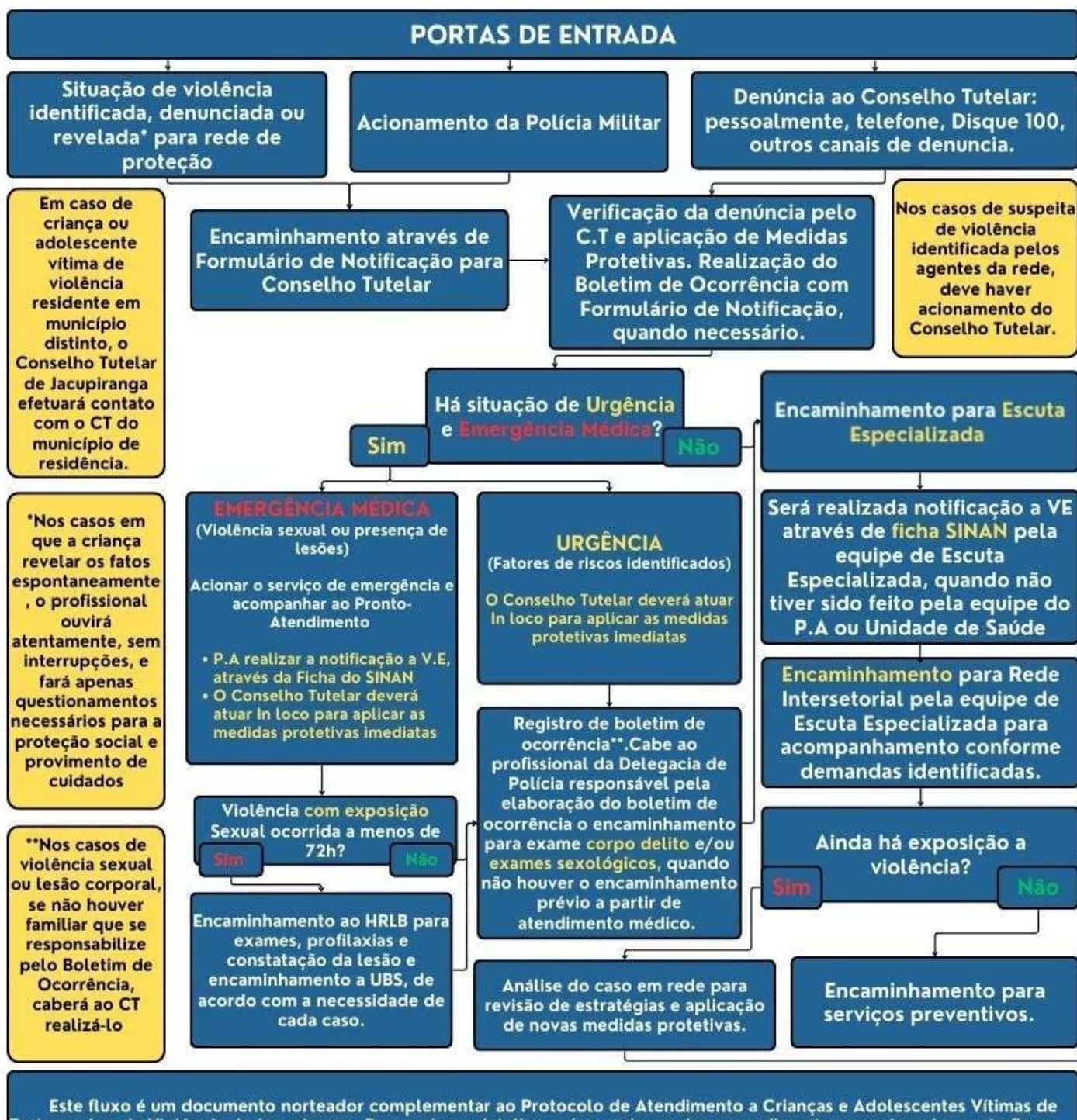
5.2 Fluxograma de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Jacupiranga

O fluxograma de atendimento para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência consiste na representação visual do esquema de atendimento intersetorial para este público, desenvolvido pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências, de forma coletiva e conjunta, com objetivo padronizar e alinhar os critérios de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Fluxo de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - Rede Intersetorial de Jacupiranga - SP



Este fluxo é um documento norteador complementar ao Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Testemunhas de Violência de Jacupiranga. Para maiores detalhes sobre cada um dos procedimentos mencionados neste fluxo, orienta-se a consulta ao material base.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

5.2.1 Etapas do Atendimento

A seguir, apresentaremos a descrição detalhada dos procedimentos constantes no fluxo de atendimento.

5.2.1.1 Portas de Entrada das Denúncias

As denúncias de violência contra crianças e adolescentes podem chegar aos órgãos de proteção por diferentes caminhos, que são considerados as "**portas de entrada**" do sistema. É fundamental que a rede de proteção esteja atenta e preparada para acolher, atender e encaminhar cada uma dessas situações, garantindo a segurança e o bem-estar das vítimas.

As principais portas de entrada caracterizadas no Fluxo de Atendimento da cidade de Jacupiranga são:

- **Situação de Violência Identificada, Denunciada ou Revelada para a Rede de Proteção:** Isso acontece quando **profissionais** (saúde, educação, assistência social, entre outros) ou **membros da comunidade** identificam indícios de violência, recebem uma denúncia direta ou a própria criança/adolescente revela a situação de forma espontânea. Essa revelação pode ocorrer na escola, durante uma consulta médica, em um serviço de assistência social (CRAS/CREAS) ou em qualquer outro ponto de contato com a rede de proteção.

Sendo assim, cabe evidenciar que a Revelação Espontânea refere-se a situação em que a criança ou adolescente aborda um profissional e relata espontaneamente que foi ou está sendo vítima de violência ou presenciou algum ato de violência. Nesta situação, é importante que o profissional escolhido acolha a criança, estimule o livre relato e garanta que a revelação seja feita em local seguro e privativo, dentro das possibilidades. Orientase evitar reações exageradas e julgamentos, manter a calma e não induzir respostas ou buscar dados precisos. As perguntas feitas à criança devem ser apenas as imprescindíveis para garantia da segurança do atendido, não sendo permitido que o agente público questione a veracidade das informações prestadas, questione detalhes relacionados ao ocorrido ou chamar outras pessoas para testemunhar o ocorrido.

Estes procedimentos visam a garantia do direito, dignidade e respeito da criança ou adolescente que relata situação de violência sofrida ou presenciada, evitando a revitimização e violência institucional.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morling de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

- **Acionamento da Polícia Militar:** Em casos de flagrante delito ou quando há **risco iminente** para a criança ou adolescente, a Polícia Militar pode ser acionada. Após a intervenção inicial para garantir a segurança, a polícia deve encaminhar a ocorrência e as partes envolvidas para os órgãos competentes da rede de proteção, conforme disposto no Fluxo, o encaminhamento deverá ser realizado de imediato ao Conselho Tutelar e a Polícia Civil, para as devidas providências.
- **Denúncia ao Conselho Tutelar:** O Conselho Tutelar, órgão autônomo e permanente, é um canal direto e essencial para recebimento de denúncias que tenham relação com a violação de direitos de crianças e adolescentes. As denúncias podem ser feitas de diversas formas, garantindo acessibilidade e sigilo, destacamos a seguir algumas formas:
 1. **Pessoalmente:** Qualquer pessoa pode se dirigir à sede do Conselho Tutelar de sua região para fazer a denúncia.
 2. **Por Telefone:** O Conselho Tutelar de Jacupiranga possui um número de telefone institucional que é um canal direto de contato.
 3. **Disque 100:** O Disque 100 é um serviço nacional de denúncias de violações de direitos humanos, que encaminha as informações para os conselhos tutelares e demais órgãos de proteção.
 4. **Outros Canais de Denúncia:** Isso inclui denúncias via Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, ou outros canais de comunicação oficial que posteriormente são encaminhados ao Conselho Tutelar para averiguação e providências.

5.2.1.2 Formulário de Notificação: Primeiras ações

O Formulário de Notificação consiste em documento padronizado que deve ser utilizado para notificação sobre casos de violência confirmada ou suspeita, identificados através de observação, denúncia ou revelação espontânea, de crianças e adolescentes.

Como descrito, os casos que chegarem à ciência de profissionais da rede pública de atendimento, independente de violência confirmada ou suspeita, devem ser notificados para o Conselho Tutelar do município através do Formulário de Notificação, com identificação do órgão que está notificando, possíveis violações de direito identificadas e informações breves que possam auxiliar no compreendimento da condição.



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Reforça-se que a necessidade de notificação é uma obrigação legal prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mais especificamente no artigo 13, que determina que qualquer pessoa, incluindo os profissionais da saúde, educação, assistência social, entre outros, que tiverem conhecimento de casos de maus-tratos ou violência contra crianças e adolescentes, devem informar imediatamente às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar ou a Polícia. Além disso, a Lei nº 13.431/2017, que trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a criação de um sistema integrado de atendimento e proteção a vítimas de violência, e reforça a responsabilidade dos profissionais em fazer a notificação.

O profissional da rede pública de atendimento que, por qualquer motivo que seja, optar por não se identificar, deve, ainda assim, produzir ou fornecer informações para produção do Formulário de Notificação que será assinado pelo responsável da instituição e encaminhado para órgão de competência.

O Formulário de Notificação deve ser encaminhado através de e-mail institucional do Conselho Tutelar de Jacupiranga ou protocolado presencialmente, não sendo aceita outras formas de envio ou comunicação do fato.

Segue modelo de Formulário de Notificação:



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

MODELO

Formulário de Notificação

Orientações para o preenchimento do Formulário de Notificação

1. O formulário deverá ser preenchido pela pessoa que recebeu a revelação espontânea ou identificou a suspeita, não devendo ser direcionado para terceiros preencherem.
2. A identificação do profissional que recebeu a revelação espontânea não é obrigatória.
3. A escuta prestada à criança, deverá ser feita em ambiente que assegure a confidencialidade das informações, de forma acolhedora e natural, evitando-se a condução que se assemelhe a um interrogatório.
4. Recomenda-se que o preenchimento do formulário seja realizado somente após a escuta. Caso não sejam obtidas todas as informações requeridas, o documento poderá permanecer incompleto, não se impondo a necessidade de submeter a criança a novas indagações sobre o ocorrido.
5. Recomenda-se a estrita observância quanto à preservação do sigilo das informações consignadas no presente formulário, inclusive no que tange ao seu armazenamento e encaminhamento.
6. Recomenda-se que o referido documento seja encaminhado, de forma exclusiva, ao Conselho Tutelar do município, por intermédio de e.mail institucional, direcionado à pessoa do(a) Coordenador(a) do órgão.

RELATO ESPONTÂNEO	SUSPEITA

Data: _____ / _____ / _____

1. Identificação do Serviço ou Órgão em que ocorreu o relato espontâneo:

Responsável pelo escuta do relato espontâneo (nome e função):

Há histórico de violação de direitos deste(a) usuário(a) identificado nesta unidade? Se sim, qual?

2. Identificação da Criança ou Adolescente

Nome: _____



Email. cmdcajacupiranga@gmail.com

Endereço: Av. Hilda Morhing de Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga
Cep.: 11.9400-000 – São Paulo – tel 013 3864.6400 / 981957558

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ SEXO: ()Feminino ()Masculino

Responsável(is) pela criança/adolescente:

Mãe: _____

Pai: _____

Outros (Especificar):

Endereço (inserir ponto de referência):

Telefone(s) de contato(s):

3. Possível Violiação de Direito

() Violência Sexual, **houve conjunção carnal** () SIM

() NÃO

() Exploração Sexual Comercial de Criança(s) e Adolescente(s)

() Discriminação em decorrência Orientação Sexual / Raça / Etnia

() Violência Doméstica contra Criança(s) e Adolescente(s)

() Violência Psicológico

() Violência Física

() Negligência

() Violência Fatal

() Violência Patrimonial

() Violência Institucional

() Crianças e/ou adolescentes em situação de rua

() Trabalho infantil

() Outros: _____

4. Relato da ocorrência pela vítima (*descrever com as palavras utilizadas pela vítima, observando-se o ambiente, a situação, se há reincidência, indicação de possível agressor(a))*, importante especificar de maneira detalhada o *Como, onde e quando* ocorreu a situação relatada.
